



Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50
Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG

PORTARIA Nº 11 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre critérios para contratação pertinentes a obras, serviços, inclusive publicidade e compras.

O ADMINISTRADOR JUDICIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO HOSPITAL JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ato de nomeação constante do Processo Judicial nº 5000.432.31.2021.8.13.0560;

Considerando o "caput" do art. 37 da Constituição Federal, o qual determina à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando, ainda, o parecer da AGU – Advocacia-Geral da União, diz que as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos da União não são obrigadas a fazer licitações com base nas regras da Lei nº 8.666/1993, uma vez que não são órgãos da administração pública.

Considerando a lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que regulamenta, também Lei de Licitações e Contratos Administrativos que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange: os



Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG

fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Considerando que, apesar de não ser obrigatório, não há empecilho jurídico para que o convênio ou contrato de repasse preveja que o conveniente observa a Lei nº 8.666/93 nas contratações, resolve:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a contratação de prestadores de serviços, aquisição de bens, compra de mercadorias, inclusive, publicidade e, observará a legislação pertinente a lei de licitação nº 8.666 de 1993.

I - Não poderá contratar serviços, obras, inclusive publicidade e compras sem a devida cotação de preços fazendo-as por meio de no mínimo 3 (três) orçamentos, bem como qualquer tipo de aquisição.

II – Observar-se-á, o que determina o artigo 24 da lei nº 8.666 de 1993, quando das modalidades de licitação, podendo esta instituição realizar qualquer das contratações, quando da impossibilidade de fazer valer a cotação de preços, observando o limite máximo de 10% (dez por cento) para a realização de qualquer dos serviços.

Parágrafo único. Para melhor atender a finalidade da compra, poderá qualificar a mercadoria objeto da licitação em seus critérios objetivos e subjetivos especificando a marca e modelo.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - chamamento público: ato de chamar, publicamente, prestadores de serviços assistenciais, prestadores de serviços de obras e engenharia, prestadores de serviços de publicidade e prestadores de serviços em geral, inclusive comerciantes. Podendo ser contratado prestador de serviços Pessoa Física, desde que emita Notas Fiscais da devida prestação dos serviços.



Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG

II - Os avisos contendo os resumos dos editais das cotações e orçamentos, embora realizados no local da repartição da Associação do Hospital João Cesar de Oliveira, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: no site oficial, bem como enviado para os devidos participantes quando de algum dos objetos desta portaria ter finalidade específica.

III – credenciamento/habilitação/registros cadastrais/procedimento e julgamento: procedimento para o critério de contratação por meio do qual após chamamento para um determinado objeto, celebra contrato de prestação de serviços com todos aqueles considerados aptos, conforme dispõe o artigo 27 e seguintes da lei nº 8.666 de 1993;

Art. 3º. As cotações de preços serão efetuadas junto a Associação do Hospital João Cesar de Oliveira, salvo por motivo de interesse desta, devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impedirá a habilitação de interessados residentes ou sediados em outros locais.

Art. 4º. Nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, poderá de forma justificada, realizar o que dispõe esta portaria, não deixando de observar a devida prestação de contas por meio de Notas Fiscais, bem como a indicação do recurso utilizado.

Art. 5º. Nenhuma contratação de quaisquer dos serviços objeto desta portaria será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 6º. A comissão que irá analisar todas as fases para fazer cumprir o que dispõe esta portaria, cumprirá todos os requisitos que disciplina a lei de licitação nº 8.666 de 1993, bem como sua composição será pelos profissionais que fazem parte do quadro de pessoal desta Associação do Hospital João Cesar de Oliveira dos quais serão selecionados por terem abrangência de conhecimento de todo o corpo que compõe esta instituição.



Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG

Parágrafo único. A comissão para realizar o procedimento de cotação de quaisquer dos serviços objeto desta portaria, será nomeada previamente para analisar e autorizar a devida habilitação em seus aspectos gerais, bem como, obedecer a todos os critérios após verificado todos os aspectos legais para declarar o/a vencedor(a).

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURICO RIBEIRO DA SILVA

Administrador Judicial

Eurico Ribeiro Silva
Administrador

CRA 01-0644141/D
Associação Beneficente
Hospital João Cesar de Oliveira
CNPJ: 24.288.698/0001-50